



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS DO SERTÃO
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

FRANCIELE GOMES ALVES

DELMIRO GOUVEIA, A ESCOLA E O ENSINO OBRIGATÓRIO DE MÚSICA.

Delmiro Gouveia – AL

2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS DO SERTÃO
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

FRANCIELE GOMES ALVES

DELMIRO GOUVEIA, A ESCOLA E O ENSINO OBRIGATÓRIO DE MÚSICA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas, para obtenção do título de Graduada em Pedagogia

Orientadora: Profa. Dra. Lilian Kelly de Almeida Figueiredo Voss.

Delmiro Gouveia – AL

2021

FOLHA DE APROVAÇÃO

FRANCIELE GOMES ALVES

“Delmiro Gouveia, a escola e o ensino obrigatório de música” – Trabalho de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas.

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao corpo docente do Curso de Pedagogia - Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas e aprovado em ___ de agosto de 2021



(Profa. Dra. Lilian Kelly de Almeida Figueiredo Voss – UFAL/Campus do Sertão)
(Orientadora)

Banca Examinadora:



(Profa. Dra. Ana Paula Solino Bastos – UFAL/ Campus do Sertão) (Examinadora Interna)



(Prof. Dr. Márcio Ferreira da Silva– UFAL/ Campus do Sertão) (Examinador Interno)

A Deus, aos meus pais, os meus amigos e a todos que me motivaram a concluir esta etapa da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus pelo dom da minha vida, por ter me dado a oportunidade de cursar um ensino superior em uma Universidade Federal e me capacitar com humildade, força, resiliência, perseverança para almejar e alcançar a realização do meu sonho de ser pedagoga.

A minha família, em especial aos meus pais José Alves Sobrinho, Noelma Gomes Alves que são minha inspiração de luta e resiliência, e as minhas irmãs Raíssa Gomes Alves e Francine Gomes Alves, pelo carinho e apoio durante os últimos anos nessa jornada.

Ao Núcleo de Expressão Artística – NEART, agradeço a todos os professores, bolsistas, colaboradores, coralistas, em especial o Prof. Dr. Márcio Ferreira por ter acreditado neste projeto e a todos os meus amigos (as), que me incentivaram e apoiaram durante todo o período de graduação.

Ao Prof. Esp. Marcel Silva Garrido, que é o idealizador do NEART e regente do Coro do Sertão que foi o principal responsável e influenciador pela minha escolha por atuar no campo da educação musical, além de me apoiar, incentivar durante toda a graduação, a ele tenho gratidão eterna.

À minha orientadora, Professora Doutora Lilian Kelly de Almeida Figueiredo Voss, por ter me escolhido como orientanda, e me motivar na realização deste trabalho.

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a realidade da educação musical e do ensino obrigatório de música no contexto escolar da educação básica estadual de Alagoas, com foco no município de Delmiro Gouveia. Utilizando-se como procedimento a pesquisa bibliográfica com base nos trabalhos de Fonterrada (2008), Esperidião (2012), Penna (2008) e entre outros. Salienta-se que cursar música na educação básica é um direito legalmente assegurado de todo aluno, porém é historicamente negligenciado por diversas justificativas que vão desde a falta de conhecimentos específicos em função da formação docente até a falta de recursos específicos, onde passa-se por todo o ciclo básico não havendo contato profundo com a área musical, e a superficialidade dos conteúdos vão de encontro com a vigência normativa e os documentos diretivos, orientativos e parametrizadores da educação. Logo após, apresenta-se o projeto **Coral Pedagógico: Educação Musical** e sua relevância para a educação musical no âmbito estadual alagoano.

Palavras-chave: Ensino musical. Legislação. Educação. Música. Escola.

ABSTRACT

This article aims to analyze the reality of music education and compulsory music education in the school context of the state basic education of Alagoas, focusing on the municipality of Delmiro Gouveia. Using as a procedure the bibliographic research based on the works of Fonterrada (2008), Esperidião (2012), Penna (2008) and among others. It should be noted that studying music in basic education is a legally guaranteed right of every student, but it is historically neglected by several justifications that range from the lack of specific knowledge due to teacher training to the lack of specific resources, where one goes through the entire basic cycle, with no deep contact with the musical area, and the superficiality of the content goes against the normative validity and the directive, guiding and parameterizing documents of education. Soon after, the **Choral Pedagogical: Musical Education** project and its relevance for musical education in the state of Alagoas is presented.

Keywords: Music education. Legislation. Education. Song. School.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Estrutura organizacional Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – (SEDUC/AL)	13
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADM & TEC	Ação do Instituto de Administração e Tecnologia
AEE	Atendimento Educacional Especializado
CEBRASPE	O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos
CESPE/UNB	Centro de Seleção de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília
COPEVE	Comissão Permanente do Vestibular.
CPEM	Coral Pedagógico: Educação Musical
CNE	Conselho Nacional de Educação
CRE	Coordenação Regional Estadual
EJA	Educação para Jovens e Adultos
FUNDEPES	Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa
GERE	Gerências Regionais de Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
NEART	Núcleo de Expressão Artística
ONG	Organização Não Governamental.
pAlei	Programa Alagoano de Ensino Integral
PEE	Plano Estadual de Educação
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PIB	Produto Interno Bruto
PNE	Plano Nacional de Educação
PPP	Projeto Político Pedagógico
SEDUC/AL	Secretaria de Estado da Educação
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
UFAL	Universidade Federal de Alagoas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	Educação escolar delmireense	13
2.1	Organização do ensino na rede municipal	14
2.2	Organização do ensino na rede Estadual	15
2.3	O ensino obrigatório de música em Delmiro Gouveia	16
2.4	Formação do quadro de professores na educação municipal	17
2.5	Formação do quadro de professores da educação estadual	18
3	Diferenças entre os sistemas de ensino municipal e estadual	20
3.1	Sistema de Ensino Estadual: regular versus integral	22
4	Ensino de música no contexto educacional brasileiro	24
5	Projeto de extensão Coral Pedagógico: Educação Musical (CPEM)	28
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
	REFERÊNCIAS	32
	APÊNDICE	35
	ANEXO	50

1 INTRODUÇÃO

Este artigo foi elaborado a partir dos estudos e experiências do Núcleo de Expressão Artística (NEART), da Universidade Federal de Alagoas, Campus do Sertão, realizados por meio do projeto **Coral Pedagógico: Educação Musical¹ - CPEM**, no qual tivemos o interesse de apresentar ao leitor o cenário da educação pública no município de Delmiro Gouveia, contextualizando com as Leis 11.769/08 e 13.278/16, que determinam a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas de educação básica.

A educação musical na escola está prevista na Lei 9.394/96, em função da Lei 11.769/08 exige-se a inserção da música na matriz curricular das instituições de ensino como conteúdo obrigatório na educação de nossos alunos, proporcionando-se múltiplas experiências no campo artístico. Salienta-se a importância do estudo deste campo, pois trata-se de uma área de cunho sociocultural e podendo-se ministrar tanto pelo profissional especializado, como por profissional sem formação específica, contribuindo-se através da interdisciplinaridade a partir do entendimento da mensagem de veto Nº 622, de 18 de agosto de 2008 a respeito do Artigo 2º da Lei 11.769/08.

O objeto de estudo deste trabalho foi a escola e o ensino obrigatório de música no cenário educacional em Delmiro Gouveia, com o foco nas Escolas estaduais participantes do projeto Coral Pedagógico: Educação Musical (CPEM). O procedimento metodológico de pesquisa utilizado no estudo bibliográfico de diversos autores do campo da Educação e Pedagogia musical, entre eles destacam-se Fonterrada (2008), Penna (2008), Esperidião (2012), Mantovani (2015), Ferreira (2017), Tavares e Cit (2013), os sites QEDU² (2018) e da Secretaria Estadual de Educação de Alagoas (2017) que permitiram respaldar a fundamentação teórica do referido tema.

No decorrer do texto é discutida a relação entre as modalidades de ensino regular e integral das escolas delmirenses, abordando suas particularidades e distinções, averiguando as instituições com foco nas escolas estaduais a partir da infraestrutura, currículo, quantitativo do

1

Projeto criado no Núcleo de Expressão Artística (NEART) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) no Campus do Sertão em Delmiro Gouveia-AL, no ano de 2019, com o objetivo de formar corais escolares composto por alunos das turmas do ensino médio das escolas estaduais no município por meio de aulas de música, canto coral e técnica vocal realizadas por integrantes do Coro Universitário do Sertão.

² O site QEDU disponibiliza aos internautas o acesso à dados educacionais das escolas desde número de matrículas, infraestrutura das escolas, taxas de aprovação, abandono e atraso escolar para quase 200 mil escolas públicas e privadas. (QEDU, 2018)

alunado e ponderando se essas instituições estão preparadas com profissionais capacitados e/ou qualificados para cumprir com a obrigatoriedade legal no ensino musical.

Os dados que foram colhidos nos sites da SEDUC/AL e QEDU, compreendem que o sistema estadual de educação do Estado de Alagoas é hierarquicamente inflado, conforme consta no Apêndice H desse artigo, como também se percebe que as escolas integrais por receberem altos investimentos por parte do governo estadual são as que têm melhores condições de cumprir as exigências das leis federais devido a sua infraestrutura, carga horária e matriz curricular.

Será desenvolvido em seguida, um breve histórico sobre o ensino de educação musical no Brasil, a partir das décadas de 1930/1940, até os dias atuais, analisando os desdobramentos do conteúdo de música na escola no decorrer do tempo e de como era desenvolvido este ensino perante as exigências legais.

Diante das inúmeras possibilidades e benesses que a música pode trazer ao ensino público, sendo necessário que cada instituição discuta com todo o corpo escolar, como este ensino pode ser implantado no currículo, ponderando se há profissionais capacitados e/ou qualificados, recursos e projetos, entre outros aspectos de importância capazes de proporcionar o ensino significativo em sala de aula (TAVARES; CIT, 2013).

Contudo, constatamos que ainda são poucas as escolas estaduais e municipais de Delmiro Gouveia que cumprem com as demandas das exigências legais para o ensino de música.

2 Educação escolar delmireense

A respeito da educação em Delmiro Gouveia, esta é constituída por escolas públicas e particulares, com oito unidades localizadas no centro urbano³ e outras vinte e uma instaladas em povoados circunvizinhos. Estas últimas com dificuldades logísticas cuja distância do centro é de cerca de 15 a 32 Km, motivo pelo qual muitos alunos deixam de ir à escola em função da falta de transporte público, além das dificuldades financeiras, familiares e/ou pessoais existentes, e, muitas famílias ainda passam necessidades por não ter alimento, água encanada e saneamento, entre outros serviços considerados essenciais. (GOMES, 2019)

³ No município existem quatro escolas públicas estaduais situadas no centro urbano, sendo duas delas de tempo integral.

Entre os alunos dos diversos níveis da educação básica, que passam por essas situações de dificuldades de acesso às escolas, tais como a falta de transporte e alimentação, existem aqueles que chegam a perder dois a três dias de aula por semana e, por essas razões, acabam desistindo da escola passando a trabalhar nas lavouras e roçados ou trechos de obras da construção civil (REIS, 2016).

O Nordeste brasileiro tem-se caracterizado como uma área de intensos fluxos emigratórios. No cerne desses movimentos podem ser localizados alguns fatores historicamente conhecidos, como a estagnação econômica, as mais diversas manifestações de desigualdades sociais, sobretudo os elevados níveis de desemprego nas áreas urbanas da região. (OLIVEIRA e JANNUZZI, 2005, p. 140)

Os dados do relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020)⁴ informam que a cidade de Delmiro Gouveia no sertão de Alagoas, possui uma área de 628, 545 Km² e uma população de 52.262 habitantes, com PIB per capita de R\$ 10.039,86, com um total de vinte e nove escolas municipais e quatro escolas estaduais, totalizando 9.405 alunos apenas na rede municipal (QEDU, 2018), no entanto, o acesso à educação para todos ainda é um problema recorrente, em função dos fatores anteriormente citados.

2.1 Organização do ensino na rede municipal

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), gerencia a rede de ensino tanto no âmbito urbano quanto no rural e o sistema educacional em modelo regular, não aderindo ao sistema de tempo integral, como ocorre na educação Estadual, havendo algumas instituições municipais que trabalham com o ensino complementar em parceria com o programa “Novo Mais Educação”⁵ do Governo Federal.

A maior parte das matrículas estão localizadas na zona rural, onde algumas dessas instituições contam com um ensino multisseriado e outras com apenas os primeiros anos do ensino fundamental por conta da estrutura, ou mesmo pela falta de professores, gerando a necessidade de migração para outras instituições, ingressando em povoados mais próximos ou mesmo em escolas do centro urbano visando a continuidade dos seus estudos⁶.

⁴ Dados referente ao censo de 2017.

⁵ O programa Novo Mais Educação foi instituído no dia 10 de outubro de 2016 tendo como objetivo melhorar o aprendizado do aluno nas escolas públicas do ensino fundamental, a partir da articulação e parceria entre as secretarias estaduais, distrital e municipais da educação através da assistência técnica e financeira do Ministério da Educação (MEC).

⁶ Para informações complementares, confira no **APÊNDICE A** – Perfil das escolas municipais e estaduais da cidade de Delmiro Gouveia.

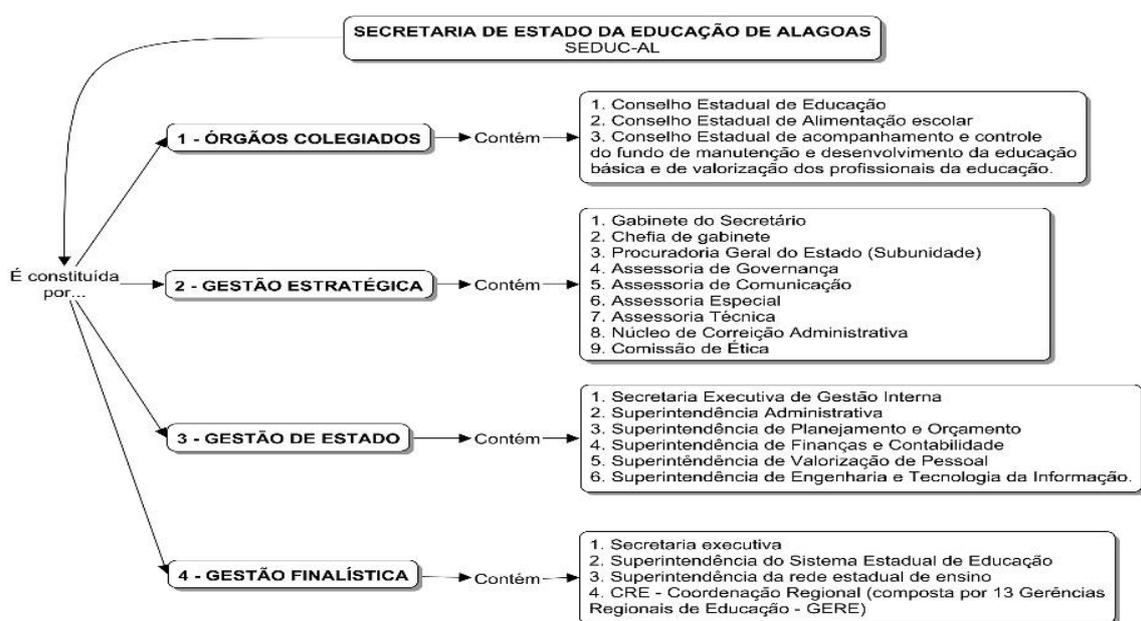
Neste aspecto, podemos analisar que devido a uma gama de instituições estar localizadas em pontos distantes e de difícil acesso com relação ao centro urbano, torna o trabalho da SEMED mais complexo para manter e gerir as necessidades de cada instituição, e um dos pontos de enfoque que o município encontrou para suprir a carência de profissionais da educação nestas escolas foi a contratação de cargos comissionados conforme veremos nesta pesquisa, provocando a queda da qualidade da educação.

2.2 Organização do ensino na rede Estadual

De acordo com o Plano Estadual de Educação de Alagoas (PEE) (2015), a responsabilidade sobre o ensino é conferida à SEDUC/AL, que administra a educação no Estado a partir da sua distribuição organizacional⁷, conforme a figura 1.

Nessa estrutura, a Gestão Finalística tem como uma das suas funções gerir a Coordenação Regional Estadual (CRE), compondo ao todo treze Gerências Regionais de Educação (GERE), que organiza e administra junto aos duzentos e setenta e sete gestores, cerca de trezentas e dezenove instituições no estado atendendo as diretrizes dispostas no Plano Nacional de Educação (PNE) (ALAGOAS, 2015).

Figura 1 -



Fon
te:
as
auto
ras.
A
cid
ade
de
Del
mir
o

⁷ Para obter informações complementares no **Apêndice H**: Figura-1 Organograma da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC/AL).

Gouveia pertence à décima primeira GERE - Piranhas, contendo em seu município quatro das vinte escolas estaduais, sendo gerida por quatro dos dezenove diretores do setor. Atualmente existem duas escolas no tempo regular e mais duas no tempo integral, todas localizadas no centro urbano, contendo cerca de dois mil duzentos e vinte alunos matriculados⁸. (ALAGOAS, 2015) E dentre às quatro instituições, três já contam com ensino do conteúdo obrigatório de música.

2.30 ensino obrigatório de música em Delmiro Gouveia

Embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394/96 (BRASIL, 2017), busque garantir o acesso à educação pública de qualidade para todos, e a Lei 11.769/08 (BRASIL, 2008), obrigue o ensino de música como conteúdo da disciplina de artes, percebemos que a realidade do município ainda se encontra distante de alcançar os objetivos propostos pela legislação.

O tema educação é complexo e extremamente abrangente. Quando nos referimos à arte, ou à música de forma específica, parece-nos que o tema se torna ainda mais complexo, pois pouco se discute o assunto, se comparado a outras áreas do conhecimento. (TAVARES; CIT, 2013, p. 101)

A falta de conhecimento por parte dos gestores públicos, sobre a realidade estrutural e administrativa das instituições gera como consequência a ausência desta discussão junto aos colegiados e conselhos escolares, aparentando ser uma parte dos problemas para a inserção da música no currículo escolar (BASTIAN, 2009). A estrutura física, os recursos materiais e humanos constituem a outra parte do problema, para suprir as necessidades de cada escola, garantindo o cumprimento da Lei. (FONTERRADA, 2008)

Tal situação nas escolas públicas não é diferente: o ensino das artes visuais predomina na disciplina de Arte por diversas razões, entre as quais: A grande maioria de professores da área de Arte que atua na rede pública possui formação em Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais; O ensino de música requer condições espaciais e estruturais específicas; Os concursos públicos não conseguem atender à demanda e não abrem espaço para os licenciados em Educação Musical; os cursos de Licenciatura em Educação Musical foram modificados recentemente, na maior parte das universidades e as primeiras turmas de alunos egressos não dão conta de suprir a demanda. Por outro lado, a divergência de nomenclaturas dos cursos de Licenciatura em Educação Musical tem trazido informações conflitantes na elaboração dos editais de concursos públicos, muitas vezes deixando de fora o profissional qualificado. (ESPERIDIÃO, 2012, p. 35-36)

⁸ Dados provenientes do site QEDu do ano de 2018.

Todavia existem várias causas que dificultam o desenvolvimento das políticas educacionais, a contratação de professores com foco no atendimento das demandas da Lei 11.769/08 se apresenta como um dos principais entraves para o cumprimento da legislação educacional no município, pois os concursos públicos são, em muitos casos, postergados e substituídos por contratos de trabalho temporários que, em sua maioria, são realizados por indicação de políticos locais, esta ação do município é pautada na Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993 que consta no artigo 1º o seguinte texto “para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei ” (BRASIL, 1993, p. 1).

Conforme a Lei 8.745/93 o quadro de profissionais comumente escolhidos pelo governo municipal são daqueles que detêm apenas o curso Médio/Normal⁹, que atualmente é insuficiente para desenvolver um trabalho pedagógico eficiente, prejudicando a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos.

2.4 Formação do quadro de professores na educação municipal

A formação do quadro de servidores da educação municipal é composta por concursados e trabalhadores contratados, sendo que este último grupo representa a maioria dos profissionais ativos. A respeito desta condição, nos últimos dez anos houve um concurso público no município de Delmiro Gouveia que se sucedeu no ano de 2015 e outro mais recente realizado em 2020.

O edital do ano de 2015¹⁰ foi publicado no dia 23 de setembro, perante a incumbência da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), no que se refere à verificação das provas, pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos (COPEVE/UFAL). Esse concurso ofertou 177 vagas cabendo ao município executar a convocação e nomeação dos candidatos aprovados (DELMIRO GOUVEIA, 2015).

⁹ Antigo magistério.

¹⁰ Para informações complementares sobre este edital, confira o **APÊNDICE B, C, D** – Concurso do Município de Delmiro no ano de 2015 com a quantidade de cargos disponíveis, requisitos mínimos e remuneração divididos entre os níveis Fundamental, Médio e Superior.

O segundo edital, ocorreu o ano de 2020, estando sob a ação do Instituto de Administração e Tecnologia (ADM & TEC) pelo cumprimento das provas, sendo a convocação e nomeação dos aprovados responsabilidade do município. Este concurso foi publicado no dia 17 de fevereiro de 2020 ofertando duzentos e cinquenta e cinco vagas¹¹ (DELMIRO GOUVEIA, 2020).

No novo edital houve um aumento significativo de vagas, mas os cargos ofertados foram reduzidos em comparação ao último concurso, além de não contemplar vagas para os professores formados no campo artístico. A atitude do município de não abrir vagas para os professores nesta área é contraditória, pois apresenta à sociedade a inexistência da carência na educação delmirensense em relação ao ensino de artes, com o foco na música. Entretanto, nas grades curriculares dessas mesmas escolas municipais, não se percebe aulas de música em conformidades com a legislação vigente como, também, nenhum projeto social de ensino de música vinculado entre ONGs e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

“[...] Além disso, pelo fato da contratação de professores estar muitas vezes sujeita à relação custo/benefício, é improvável encontrar vários professores de Arte, com formações específicas, atuando em uma mesma turma ” (PENNA, 2008, p. 130) . Essa prática de contratação de profissionais para a educação, no que lhe concerne, acaba afetando não somente a qualidade do ensino de disciplinas obrigatórias, como a língua portuguesa e matemática, mas, também, de conteúdos obrigatórios como no caso da música, contudo, não se trata de um problema exclusivo da rede municipal de educação.

2.5 Formação do quadro de professores da educação estadual

Com relação aos profissionais da educação estadual estes são selecionados por contratos temporários a partir de **Processo Seletivo Simplificado**¹², para composição do banco de dados de Professores Temporários que dura cerca de dois anos elencados nos termos

¹¹ Para informações complementares sobre este edital confira o **APÊNDICE E, F, G** – Tabelas do Concurso do Município de Delmiro no ano de 2020 com a quantidade de cargos disponíveis, requisitos mínimos e remuneração divididos entre os níveis Fundamental, Médio e Superior

¹² O Processo Seletivo Simplificado está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, e foi criado para composição de banco de dados de profissionais, em caráter temporário de dois anos, de acordo com a administração pública em conformidade com a lei Estadual nº 7966/2018 e da Lei Federal nº 8.666/93

da Lei Estadual nº 7.966/18 e da Lei Federal nº 8.666/93¹³. Os demais contratos são os efetivos desenvolvidos perante concurso público.

Nos últimos dez anos ocorreram dois concursos públicos estaduais, o primeiro foi publicado no dia 2 de dezembro de 2013 e o segundo iniciou no dia 28 de dezembro de 2017. O primeiro edital foi elaborado e adimplido pelo Centro de Seleção de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UNB) como, também, ficou responsável pelas fases do processo seletivo como: a prova escrita e a avaliação de títulos de professores (ALAGOAS, 2013).

O nível dos professores contratados era voltado para os profissionais que contém formação específica nas suas respectivas áreas, e neste edital, percebe-se, que houve uma ampla quantidade de vagas destinadas para professores em Artes com cerca de cento oitenta e nove vagas para todo estado, e para a décima primeira GERE estava reservada onze vagas¹⁴. A prova objetiva ocorreu no dia 12 de janeiro de 2014 e o resultado do edital divulgado no dia 3 de fevereiro de 2014 (ALAGOAS, 2013).

[...] A falta de uma definição clara da qualificação exigida do professor para que possa assumir o trabalho pedagógico no campo da arte pode favorecer esta leitura, como também a tendência de as provas de concursos públicos para professor de Arte – como anteriormente para Educação Artística – serem muitas vezes elaboradas neste formato, abordando as diversas linguagens. (PENNA, 2008, p. 130)

O concurso público estadual mais recente (2017), foi regido e executado pelo Centro de Pesquisa em Avaliação e Seleção de Promoções de Eventos (CEBRASPE) utilizando o método CESPE de seleção. Onde o CEBRASPE se responsabilizou pelas provas escritas e a SEDUC/AL trabalhou com a avaliação de títulos (ALAGOAS, 2017).

Ao analisar o referido edital foi observado a redução de vagas ofertadas com relação ao processo seletivo anterior, principalmente com os profissionais da educação artística, destinando quarenta vagas para todo Estado alagoano, e designado apenas duas vagas para a

¹³ Lei nº 7966/2018 de 9 de janeiro de 2018, dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências no estado alagoano. Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instaura normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

¹⁴ Para obter informações complementares sobre este concurso confira o **APÊNDICE I** – Tabela do Concurso do Estado de Alagoas para a 11ª GERE no ano de 2013 com a quantidade de cargos disponíveis, requisitos mínimos e remuneração.

décima primeira GERE¹⁵. A prova objetiva ocorreu no dia 1 de abril de 2018 e o resultado do concurso publicado no dia 30 de abril do ano 2018. (ALAGOAS, 2017)

Considerando os processos seletivos e as demandas do ensino de música na cidade de Delmiro Gouveia, embora as escolas estaduais não possuam professores de música, estas têm projetos que envolvem a educação e o ensino musical.

3 Diferenças entre os sistemas de ensino municipal e estadual

As escolas municipais de Delmiro Gouveia têm como modalidade de ensino o tempo regular e possui uma educação de meio período para desenvolver as suas atividades pedagógicas. O ensino regular é uma modalidade da educação básica predominante em todo território nacional, que visa a organização e padronização do sistema educacional que abrange toda a educação básica, moldando a faixa etária dos alunos ao nível da educação.

Porém, muitos estudantes no decorrer do processo de ensino-aprendizagem podem sofrer algum atraso, sendo considerado um aluno fora da faixa padrão, realocado para turmas de Progressão ou Educação para Jovens e Adultos (EJA), para acelerar o seu processo de aprendizagem e conseguir voltar à educação na idade certa.

A Lei 9.394/96 no título III aborda o direito à educação e o dever de educar do art. 4º do parágrafo §7º regulamenta o ensino parcial no sistema de educação brasileira que consta a “oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola” (BRASIL, 2017, p. 2).

Assim, um dos fatores de que a educação do município não adere ao ensino integral é o fato de que existe um elevado quantitativo de escolas distante do centro, por não terem infraestrutura apropriada e entre outros aspectos já supracitados que inviabiliza a mudança de modelo de ensino. Ao analisarmos a educação estadual, notamos diferenças significativas desde os seus sistemas de ensino e até suas políticas interna e externa mediante a gestão democrática.

As duas escolas estaduais de tempo regular, em Delmiro Gouveia são: Escola Estadual Delmiro Gouveia e a Escola Estadual Francisca Rosa da Costa umas das mais antigas no

¹⁵ Para informações complementares sobre este edital confira a **APÊNDICE J** – Tabela do Concurso do Estado de Alagoas para a 11ª GERE no ano de 2013 com a quantidade de cargos disponíveis, requisitos mínimos e remuneração

município. A primeira instituição estadual no município foi a escola Delmiro Gouveia fundada no ano de 1943 e permanece ativa até o momento, ofertando os anos finais do ensino fundamental e médio à comunidade delmirenses. Já a escola Francisca Rosa da Costa, fundada em meados dos anos 80, concedia o antigo ensino normal/médio, finalizando esta modalidade no ano de 2015, e, mudando o seu sistema de ensino para o médio científico¹⁶.

A modalidade de ensino regular tem um currículo extremamente reduzido em comparação ao integral, por conter apenas 20 horas semanais, e, não é possível haver disciplina eletiva dentro deste cronograma de aula, pois, se houvesse, o aluno teria que ficar algumas horas a mais estudando na instituição, mas poucos sentem o interesse e a disponibilidade de ampliar sua carga horária de estudos.

Esta modalidade de tempo parcial pode estar presente ou não em uma instituição, dependendo de qual nível municipal ou estadual a escola se encontra, cabendo a cada esfera administrativa a responsabilidade pelo sistema de ensino. Desse modo, a educação estadual na cidade de Delmiro, dividiu a metade de suas instituições voltadas para o ensino de tempo regular e integral, cabendo a décima primeira GERE o desenvolvimento do ensino.

De acordo com BRASIL (2015), no dia 22 de abril de 2015, o então governador Renan Filho assinou o decreto para a instauração do Sistema de Ensino Integral para as escolas públicas de ensino médio estaduais. Após cinco anos da aprovação desta lei, cerca de sessenta e duas instituições aderiram a esse sistema assistindo a dezesseis mil quinhentos e seis alunos até o momento da escrita deste trabalho.

No município de Delmiro Gouveia contém quatro unidades escolares ao nível estadual, sendo elas, duas escolas que aderiram ao sistema integral e outras duas que permaneceram no sistema regular. A primeira escola que aderiu ao sistema de tempo integral foi escola Estadual Watson Clementino de Gusmão Silva entre os anos de 2016 e 2017, já a segunda escola aderiu foi a Luiz Augusto de Azevedo Menezes entre os anos de 2017 a 2018.

Para uma escola alterar o seu sistema de ensino, a SEDUC/AL publica no diário Oficial do Estado de Alagoas o edital intitulado pAlei: Programa Alagoano de Ensino Integral, que são as normativas e diretrizes do processo seletivo e sendo publicado pela primeira vez no ano de 2016, para a escolha das 13 unidades de ensino, sendo selecionada uma unidade de ensino por GERE (ALAGOAS, 2016).

¹⁶ Para conhecer mais detalhes sobre as instituições delmirenses. Confira no **APÊNDICE A** – Perfil das escolas municipais e estaduais da cidade de Delmiro Gouveia.

Segundo o edital (ALAGOAS, 2016), a jornada média semanal é de 2250 minutos, de acordo com a organização do período integral incluindo o período de alimentação e o intervalo que estarão descritos no novo Projeto Político Pedagógico (PPP). Neste sentido os requisitos básicos para a escola ser aprovada no processo seletivo são:

I) Não ser a única unidade de ensino que oferta o Ensino Médio no Município; II) Possuir infraestrutura mínima, com sala de professor, auditório, refeitório, laboratório de informática, laboratório de Ciências da Natureza, Biblioteca, quadra de esportes e acesso à Internet; III) Possuir taxa de ocupação de, no máximo, 75%; IV) Não ofertar o Programa Ensino Médio Inovador - PROEMI/MEC; e V) Responder o questionário online referente ao Estudo de Território, no período de 17/11/2016 a 21/11/2016, disponível no site da SEDUC (www.educacao.al.gov.br); VI) Realizar reunião do conselho escolar sobre a possibilidade ou não de adesão ao pALei; VII) Planejar a oferta exclusiva do Ensino Médio até o ano letivo de 2019, a partir de um plano gradativo da diminuição da oferta do ensino fundamental. (ALAGOAS, 2016, p. 1)

Como podemos observar a citação anterior, o ensino de tempo integral em Alagoas é ofertado unicamente ao ensino médio, no qual existe um critério importante nesse edital, que é em relação ao ambiente escolar ser amplo, desde salas, espaços de convivência, alimentação e espaços para a prática de esportes e aquela instituição que estiver fora dessa realidade, já está excluída.

Para fazer a inscrição nesse edital as unidades de ensino que iriam concorrer, respondendo a um questionário obrigatório online sobre o território onde elas estão localizadas; em seguida, fazem o credenciamento em suas respectivas GERES (ALAGOAS, 2016).

Logo após, os gestores apresentam suas instituições pré-selecionadas a comissão gerencial; em seguida aguardam o resultado. Esta primeira seleção ocorreu entre os dias 17 a 25 de novembro de 2016. As escolas selecionadas dentro desses requisitos seriam encaminhadas para a Comissão Gerencial da SEDUC/AL, para iniciar os trâmites do processo de alteração do sistema de ensino, onde as instituições seguiriam as orientações de suas respectivas GERES por cronograma de estudos, formação e modelação do currículo. Tendo um prazo de 3 anos para a instituição ofertar totalmente o sistema integral.

As escolas do município de Delmiro Gouveia antes de concorrer no edital pALei, precisaram construir quadras esportivas, para estarem em conformidade com os requisitos básicos do processo seletivo (ALAGOAS, 2016).

Atualmente essas instituições ofertam 5 refeições diárias, tendo uma carga horária diária de 9h, além de conceder as disciplinas regulares no turno matutino, ambas ofertam no turno vespertino aulas de reforço como: Mediação de Leitura, Ciências da Natureza e

Matemática. Já as disciplinas eletivas são: Artes, Educação Física e Ciências da Natureza. Além de outros projetos como: PrOturma, Projeto Integrador, Território e identidade (ALAGOAS, 2017).

A Escola Estadual Watson Clementino de Gusmão Silva, desde o ano de 2019, desenvolve seu sistema de ensino totalmente integral, cumprindo com a normativa do edital pAlei, contudo a Escola Estadual Luiz Augusto de Azevedo Menezes até o momento está em processo de integralização, e tem ainda o prazo de um ano para todo o seu ensino ser redesenhado curricularmente e se adequar a esse novo sistema de ensino.

3.1 Sistema de Ensino Estadual: regular versus integral

As escolas estaduais do município possui cerca de 2.220 alunos matriculados¹⁷, com 155 professores, sendo 128 concursados e 27 contratados, tendo 20 professores de pedagogia¹⁸ entre contratos/concursos na comunidade. A educação estadual delmireense é desenvolvida a partir de dois sistemas de ensino sendo eles: Regular e Integral.

Até o ano de 2015 todas as instituições pertenciam ao tempo regular, no entanto, a partir de 2016 a escola Watson migrou para o tempo integral e, logo em seguida, a escola Luiz Augusto, totalizando somente duas escolas no tempo integral.

A escola em tempo integral se diferencia da escola em tempo parcial por diversas características, por exemplo, como anteriormente mencionado, pela possibilidade de distribuição das atividades escolares durante o dia inteiro (manhã e tarde) e de implementação de um novo ritmo para o dia escolar, em que se alternam atividades tensas e de relaxamento. (KAMSKII e SCHMITZ, 2017, p. 7)

Contudo, os aspectos de cada sistema são distintos, desde sua organização administrativa, curricular e de infraestrutura. Podemos encontrar no site do QEDU, dados do ano de 2018 sobre a infraestrutura e matrículas das instituições estaduais delmirenses. As escolas regulares têm ao todo 105 profissionais da educação, contando com concursados e contratados, no entanto as escolas integrais têm 165 profissionais¹⁹ da educação, ou seja, conforme os dados citados podemos analisar que o sistema integral por ser um ensino que prolonga a jornada escolar do aluno, demanda um número elevado de contratação de profissionais para execução das atividades pedagógicas.

¹⁷ Dados provenientes do site QEDU do ano de 2018.

¹⁸ Dados provenientes da 11º GERE Piranhas SEDUC/AL.

¹⁹ Para conhecer mais detalhes sobre as instituições delmirenses. Confirmam no **APÊNDICE A** – Perfil das escolas municipais e estaduais da cidade de Delmiro Gouveia.

No que diz respeito à gestão de pessoas, a instituição de ensino vê-se diante do desafio de reorganizar os horários de professores, mas também de integrar novos atores no ambiente escolar, pois se espera que o coletivo de pessoas que atuam na escola em tempo integral se componha não apenas de professores e funcionários, mas também de profissionais de diversas áreas. Assim, nesse coletivo se juntam pessoas com diferentes graus de formação, com compensação salarial diferenciada, com variados vínculos com a escola, estabelecidos por diferentes formas de contratos (concursado, contratado, voluntário) (KAMSKII e SCHMITZ, 2017, p. 7)

A gestão de pessoas, independentemente da quantidade, é um desafio para os gestores e também um aprendizado proveniente da convivência entre os funcionários e docentes através de novas experiências perante a ação do coletivo. Com relação as matrículas das escolas estaduais, QEDU (2018) confirma que no ano de 2018, as escolas de tempo regular têm 848 alunos matriculados divididos entre anos finais do ensino fundamental e ensino médio, as escolas de tempo integral têm 1352 alunos matriculados divididos entre os anos finais do ensino fundamental, médio e EJA, tendo ao todo 2.220 alunos matriculados no ano de 2018²⁰.

Com relação à infraestrutura escolar no ano de 2018, o site do QEDU (2018) nos apresenta que a escola Francisca Rosa dentre as escolas estaduais de Delmiro Gouveia é a única instituição estadual que não têm acesso a dependências voltadas aos portadores de deficiências, nem biblioteca, quiçá salas de leitura. Além desta, a Luiz Augusto não possui nem quadra esportiva²¹. Nenhuma escola tem atendimento especial (AEE). Com relação às salas de informática, todas têm computadores e internet, contudo as escolas regulares possuem 40 computadores e as de tempo integrais têm 59 computadores.²²

Com relação ao currículo, tanto as escolas de tempo regular como a integral têm o currículo comum, no entanto, somente as de tempo integral contém disciplinas eletivas. De modo geral, percebemos nestas comparações entre os modelos de ensino, que cada uma tem suas características específicas e similaridades, no entanto, os prédios escolares integrais são maiores, ou mesmo, mais estruturados que os regulares.

Isso possa se dá por terem um elevado quantitativo de alunos, e, seguirem os requisitos do edital pAlei para poderem desenvolver uma longa jornada de atividades escolares com êxito, por isso, são mais estruturadas em relação ao tempo parcial.

²⁰ Para conhecer mais detalhes sobre as instituições delmirenses. Confirmam no **APÊNDICE A** – Perfil das escolas municipais e estaduais da cidade de Delmiro Gouveia.

²¹ No ano de 2018 a escola Luiz Augusto estava construindo a quadra esportiva e por isso consta na lista do site.

²² Para conhecer mais detalhes sobre as instituições delmirenses. Confirmam no **APÊNDICE L** – Perfil das escolas municipais e estaduais da cidade de Delmiro Gouveia.

E, como o ensino de música é desenvolvido, nesses sistemas? Será que seguem as legislações voltada para a inserção do ensino musical na escola? Para responder aos questionamentos gerados, inserimos mais uma subseção a fim de explicarmos um pouco do processo.

4 Ensino de música no contexto educacional brasileiro

O ensino de música está presente no contexto educacional brasileiro desde o século XIX, mas somente, se tornou um conteúdo obrigatório na matriz curricular nacional em meados da década 1930, no governo de Getúlio Vargas, que era desenvolvida pela disciplina de canto orfeônico encabeçado por Villa-Lobos. À época gerou uma ascensão do ensino de música no âmbito docente, logo, acarretou no aumento na procura e abertura de novas instituições de formação acadêmica em canto orfeônico e música. (FONTERRADA, 2008)

Após a ascensão do ensino de música entre meados dos anos 40 a 50, a morte de Villa-Lobos (em 1959), ocasionou a decadência do canto orfeônico, pois o seu idealizador faleceu e não havia ninguém para continuar e desenvolver este projeto. Logo, em 1964 foi suprida pela educação musical e na década seguinte aconteceu novamente a substituição pela educação artística, conforme a Lei Federal 5.692²³ do dia 11 de agosto de 1971, que ocasionou a ausência da educação musical por quase quatro gerações do sistema de educação.

Essa ausência gerou sérias consequências aos alunos no decorrer dos anos, que ao invés de aprender as expertises de cada arte em específico, aprenderam as linguagens artísticas de modo generalista, superficial e acrítico. (PENNA, 2008)

A educação artística permaneceu em vigor até o início do século XXI, na qual foi substituída perante as Leis Federais 11.769/08²⁴ e 13.278/16²⁵, que foram responsáveis pelo regresso do ensino de música às escolas públicas brasileiras, como conteúdo obrigatório estando submetida à disciplina de artes se tornando uma das quatro linguagens²⁶ artísticas, sendo obrigatório o ensino de cada uma delas perante as normativas legais.

O declínio da música na escola afastou o educador musical, criando-se um vale entre a música praticada na época precedente à Lei n.5692/71 e a não-música da escola

²³ A Lei 5692 de 11 de agosto de 1971, no art. 7º afirma que: Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-Lei n. 369, de 12 de setembro de 1969.

²⁴ A Lei 11.769/08 altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

²⁵ A Lei 13.278/16 altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte.

²⁶ Me refiro as demais linguagens artísticas tais como: artes visuais, teatro e dança.

atual. Algumas coisas logo se evidenciam ao ouvido atento: muitos professores da escola não sabem mais cantar ou tocar um instrumento. Alunos e professores têm um referencial musical quase único, que lhes é imposto pelos meios de comunicação. Hábitos de escuta e prática musical foram abandonados e já não fazem parte da vida escolar. (FONTERRADA, 2008, p. 14)

De acordo com Fonterrada (2008), a ausência da música na escola, foi uma perda imensurável para a educação, pois prejudicou a experiência e a formação crítica do gosto musical de professores e alunos estando à mercê da música midiática. Com o retorno desta linguagem em específico à educação, o professor necessitou se reinventar, por capacitação e em busca de caminhos pedagógicos que proporcionasse uma mediação entre o saber musical que despertasse o interesse do aluno ao conteúdo abordado.

Existe um contraponto na Lei 11.769/08 que foi o art.2º, no qual cita o texto do art.62 da Lei 9.394/96, constando nesse parágrafo que o ensino de música seria ministrado por professores de formação específica, mas foi vetado, pois, segundo as razões da própria Lei, se essa normativa estivesse em vigor, a música por ser de cunho social, iria impossibilitar este ensino aos músicos que não tem formação específica. (BRASIL, 2008b)

Assim, o veto à formação específica na área, desde que entendido como formação em curso de licenciatura, é impróprio, pois a Lei nº 9.394/96 exige a licenciatura para ensinar na educação básica. Porém, se o veto é inadequado e a justificativa aciona interpretações diversas, o que ocorre com o ensino de música na prática? Quem é o profissional que ao longo desses anos está na escola ministrando estes conteúdos? (ALVARENGA e MAZZOTTI, 2011, p. 55)

Neste sentido, se a lei do artigo 2º estivesse em vigor iria beneficiar os profissionais formados na área, assim como aumentaria a procura na demanda de mais pessoas em busca de formação específica, trabalhando o ensino de música de maneira efetiva, mas o problema do veto começa na escrita do texto, que por ser de cunho aberto e confuso ocasiona conflitos de interpretação.

Já o outro lado do problema, corresponde ao ensino de música ser ofertado por pessoas que não tem formação específica. Contudo, é sabido que o quantitativo de professores de música é insuficiente para dar cumprimento à Lei em todo país e necessitará de suporte de outros profissionais da educação. Mas, não havendo exigência de formação, é perceptível que o nível de qualidade da educação em música é reduzido, mas nas escolas onde não há professores de música, é substituído pelos profissionais polivalentes e/ou de licenciatura específica.

Porém, será que esses profissionais sabem trabalhar com conteúdo de educação musical? Ou trabalharão a música de maneira geral, como recurso didático e sem aprofundamento prejudicando o aprendizado dos alunos? Apoiado nas diretrizes legais, o ensino de música deveria ser desenvolvido pelos docentes nas escolas nas duas modalidades de ensino escolar: regular e tempo integral.

A legislação educacional brasileira determina, há mais de dez anos, a inclusão do conteúdo de Música na disciplina de artes em conjunto com suas múltiplas linguagens²⁷, na grade curricular nacional para as instituições de educação básica, tendo em vista, a facilitação do acesso às atividades de cunho musical e artístico, voltadas para os alunos no âmbito escolar.

No entanto, para as escolas estaduais da cidade de Delmiro Gouveia esta normativa até pouco tempo era desconhecida, e algumas instituições, estão trabalhando para em breve dar cumprimento à referida Lei. De acordo com a resolução nº 2 de maio de 2016 do Conselho Nacional de Educação (CNE), a câmara de educação básica define as diretrizes nacionais para o ensino de música na educação básica que consiste nas seguintes normativas:

§ 1º Compete às escolas: I - incluir o ensino de Música nos seus projetos político-pedagógicos como conteúdo curricular obrigatório, tratado de diferentes modos em seus tempos e espaços educativos; II - criar ou adequar tempos e espaços para o ensino de Música, sem prejuízo das outras linguagens artísticas; III - realizar atividades musicais para todos os seus estudantes, preferencialmente, com a participação dos demais membros que compõem a comunidade escolar e local; IV - organizar seus quadros de profissionais da educação com professores licenciados em Música, incorporando a contribuição dos mestres de saberes musicais, bem como de outros profissionais vocacionados à prática de ensino; V - promover a formação continuada de seus professores no âmbito da jornada de trabalho desses profissionais; [...]VII - desenvolver projetos e ações como complemento das atividades letivas, alargando o ambiente educativo para além dos dias letivos e da sala de aula (BRASIL, 2016, p. 1).

Neste sentido, esta resolução determina as diretrizes para as escolas de educação básica incluir o conteúdo obrigatório do ensino de música na matriz curricular escolar. Desde a criação de tempo e espaços para desenvolver as aulas, a organização do quadro de profissionais averiguando se há formados em música, ou pessoas com experiência com a mesma, e não havendo favorecer o profissional a formação continuada, além de promover projetos e ações que beneficie o ensino deste conteúdo.

O problema desta resolução está devido às escolas desconhecerem essa normativa que acarreta diversos impasses, indefinições e dicotomias, devido à arte está atribuída a docentes

²⁷ As linguagens artísticas: artes visuais, teatro e dança.

polivalentes. Estes, geralmente, não têm em sua formação uma experiência pedagógica musical ou vivência pessoal pautada no campo artístico, afetando o processo de ensino-aprendizagem e priorizando, nessas aulas, as artes plásticas ou visuais, por parecerem mais acessíveis (PENNA, 2008).

E esta realidade vai de encontro com a mesma resolução que fala sobre: “[...] III - incluir nos currículos dos cursos de Pedagogia o ensino de Música, visando o atendimento aos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; [...]” (BRASIL, 2016, p. 2).

Contudo, os profissionais que podem estar à frente das aulas de música, além do docente graduado nesse campo do conhecimento, são: o arte-educador e o pedagogo. A formação que esses profissionais possuem, ainda é muito rasa para assumir tal conteúdo artístico, porque comumente os currículos das universidades não abrangem este conteúdo em específico, devido ao desconhecimento desta normativa pelos docentes das universidades, e, por este motivo não conseguem se aprofundar em um conteúdo artístico em específico pela justificativa de serem profissionais polivalentes, e, raramente os universitários conseguem ser musicalizados durante sua graduação.

Por isso é crucial a busca de capacitação, conhecendo as especificidades da música para desenvolver um trabalho significativo em sala de aula. “O professor deve usar a música para ensinar, e nunca para atormentar ” (FERREIRA, 2017, p. 9). É um desafio ensinar música na educação pública regular, pois o docente encontrará alunos que não conhecem os diversos aspectos da música, o seu multiculturalismo, a sua história no decorrer dos milênios, séculos e décadas, apenas conhecendo e consumindo unicamente o que a mídia oferta dificultando o trabalho do professor.

É possível ensinar música em sala de aula, quando ensinada, planejada e organizada em espaço adequado em uma escola pública, promovendo no aluno o desenvolvimento do lado artístico trabalhando, a interpretação, a corporeidade, a criticidade e a autoconfiança, atributos que são pouco utilizados no contexto escolar e até deixada de lado em nome da ordem e silêncio em sala.

Já o ensino de tempo integral, distingue-se do regular devido à jornada escolar ser mais intensa e prolongada, pois a disciplina de artes pode ser trabalhada de acordo com cada linguagem separadamente a depender da escola, através de disciplinas eletivas, proporcionando ao professor trabalhar a música de forma efetiva. Logo, a eletiva musical

seria desenvolvida e organizada apenas por alunos que tenha o interesse de aprender o conteúdo.

[...] Existe uma grande diferença entre contato com música e estudo da música, mesmo que esses dois conceitos se misturem e se complementem. Ter contato pode significar apenas “saber que existe”, de forma informal e não planejada. [...] Conhecer e produzir música implica sistematizações pedagógicas e, para que essas ocorram, é necessário aprofundar os estudos sobre o saber artístico musical, possibilitando aos alunos a educação dos seus sentidos e o conhecimento sobre os códigos específicos da música, por meio de atividades que incluam a apreciação e a produção musical. (TAVARES e CIT, 2013, p. 61)

Devido à longa jornada escolar, os professores podem trabalhar os conteúdos específicos da área, podendo trabalhar músicas novas sem esquecer das antigas, para que o estudante não perca o interesse e o sentido pela matéria, sendo respeitado todo estilo, ritmo musical e ajudando na formação da identidade musical de cada aluno. “Por isso, não podemos nos permitir ter preconceitos em relação a determinados tipos de música só porque são diferentes daquilo que nós, atualmente, consideramos “agradável”. ” (TAVARES e CIT, 2013, p. 35)

Todavia, é preciso esclarecer que a música na escola não está centralizada na formação de músicos, e sim na evolução musical de cada aluno neste trabalho pedagógico, que enfatiza conteúdos voltados para a música, e sua representatividade histórica ao longo dos séculos, desde o estudo das obras célebres e até pequenas obras que contribuíram para a realidade humana no tempo presente, proporcionando um estudo aprofundado no saber musical oferecendo ferramentas para o aluno contemplar, criar e produzir uma sonoridade. (TAVARES e CIT, 2013) Neste sentido, o ensino de música está presente nas escolas estaduais em Delmiro Gouveia devido à parceria de projeto de extensão: Coral Pedagógico: Educação Musical (CPEM).

5 Projeto de extensão Coral Pedagógico: Educação Musical (CPEM)

A educação e o ensino de música na cidade de Delmiro Gouveia está presente em algumas escolas estaduais desde o ano de 2019, através das ações do NEART/UFAL que vem realizando trabalhos e projeto de extensão com as escolas e entorno sertanejo. O NEART proporcionou aos alunos dessas instituições, o reconhecimento aos valores artísticos musicais por meio do canto coral. Esta ação concorda com a normativa 2º, 10 de maio de 2016 que afirma: “VI - estabelecer parcerias com instituições e organizações formadoras e associativas

ligadas à música, visando à ampliação de processos educativos nesta área ” (BRASIL, 2016, p. 1).

As primeiras escolas que aderiram ao projeto CPEM em 2019, foi a Escola Estadual Watson Clementino de Gusmão Silva e a Escola Estadual Luiz Augusto de Azevedo Menezes e, desde então vem realizando trabalhos pedagógicos musicais, a fim de aflorar os artistas, assim como implantar a educação musical em seus currículos. Devido ao trabalho pedagógico realizado, essas instituições de ensino passaram, no ano de 2020, a implantarem em suas matrizes curriculares a disciplina eletiva intitulada: **Educação Musical** para desenvolver o ensino de música com os alunos.

As duas instituições que aderiram ao projeto acima são escolas de tempo integral, no entanto, no ano de 2020, a única escola de tempo regular que aderiu ao projeto ofertado pelo NEART foi a Escola Estadual Delmiro Gouveia. Contudo a música nessa unidade escolar continua apenas sendo um projeto integrador e não uma disciplina eletiva. “Talvez esta seja a forma mais poética, e mais coerente, de justificar o ensino da música nas escolas, regulares ou não: o ser humano precisa da música, da arte, e a escola não pode deixar de suprir essa necessidade ” (TAVARES e CIT, 2013, p. 59).

Neste sentido, a educação musical está presente unicamente nas unidades de nível estadual por iniciativa de alguns alunos, técnicos, e professores da UFAL, que se dispuseram a criar um projeto de extensão em música voltado para essas escolas do município delmireense. Vale ressaltar que ao apresentar o projeto CPEM aos gestores destas instituições estaduais, estes aceitaram participar, caso contrário, dificilmente haveria uma disciplina eletiva voltado ao campo da Educação Musical e do Ensino de Música na cidade em âmbito escolar.

As aulas de música nestas escolas são desenvolvidas pelos universitários do NEART, em parceria com os docentes de cada instituição, onde, para os alunos participarem da eletiva, precisam ser membros do coral de suas respectivas escolas. Neste contexto, o cronograma da aula ocorre uma vez na semana com duração de 2h, sendo divididas entre momentos teóricos e práticos.

Os conteúdos abordados nessas aulas são sobre a leitura e escrita da partitura, como também o desenvolvimento da prática do canto, com solfejos e aquecimentos, além de conteúdo das disciplinas de história da música e da arte. “A música não é desenvolvida para uma determinada atividade proposta, mas sim uma atividade proposta faz uso dos recursos que cada música pode oferecer em cada caso”. (FERREIRA, 2017, p. 16)

Contudo o projeto CPEM, não consiste apenas em desenvolver unicamente aulas de teoria musical em sala de aula, mas por meio do canto coral é desenvolvido ensaios de repertório para ser apresentados em eventos escolares e afins, proporcionando o estreitamento das relações com os alunos e em consequência eles aprendem a técnica vocal, partitura e cada um desenvolve o seu lado artístico. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) de arte, retratam e incentivam a importância das relações dos grupos musicais com a sociedade.

Estabelecendo relações com grupos musicais da localidade e da região, procurando participar em eventos musicais da cultura popular, shows, concertos, festivais, apresentações musicais diversas, a escola pode oferecer possibilidades de desenvolvimento estético e musical por meio de apreciações artísticas. (BRASIL, 1998, p. 79)

Neste sentido, tanto nas escolas estaduais integrais como na regular envolvidas com o projeto, estão sendo desenvolvidas aulas de educação musical, cumprindo com as exigências das Leis 11.769/08 e 13.278/16, assim a instituição Watson Clementino de Gusmão Silva foi a que mais aderiu e investiu em recursos para melhorar e efetivar as aulas desta linguagem artística foi somente uma das escolas participantes do projeto. Além de reservar uma sala, um espaço para as aulas com canto coral, também adquiriu instrumentos musicais para a ampliação do projeto, na configuração da formação de uma banda instrumental.

Ficou de fora uma única instituição que foi a escola Estadual Francisca Rosa da Costa, onde não há o ensino de música, até então, não temos o conhecimento de qual linguagem artística esteja sendo desenvolvida, embora os gestores já tenham se manifestado por diversas vezes em desenvolver o projeto CPEM²⁸.

Logo, é importante elencar que para a instituição implantar a educação musical, precisa de um profissional que tenha condições plenas de ministrar uma aula de música, podendo trabalhar a apreciação musical, a teoria, o ritmo, a prática, o canto entre tantos outros aspectos, assim como, a escola precisa investir em recursos que garantam a esse docente a possibilidade de desenvolver aulas dinâmicas e expressivas que possibilitem a aprendizagem do aluno.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

²⁸ Infelizmente, devido à falta de um número maior de profissionais capacitados/qualificados para a educação e o ensino de música no NEART, a ausência de disponibilidade na agenda interna que rege a ação dos integrantes do núcleo e a distância entre a escola e a unidade acadêmica inviabilizam o atendimento as demandas apresentadas por essa escola.

Ao retomar os conceitos abordados ao longo deste artigo, a respeito do cenário educacional da cidade de Delmiro Gouveia, percebemos que a educação municipal tem muitas carências, por haver inúmeras instituições (mas nem todas estão em bom estado estrutural), muitos profissionais formados (mas nem todos lecionando em suas respectivas áreas) e muitos contratos comissionados (realizados por critério de indicação política e não de formação), e esta circunstância gera uma queda na qualidade do ensino.

No âmbito estadual, a contratação de profissionais se realiza mediante processo seletivo para contratos temporários, e concurso para efetivos atuarem em suas áreas de formação, assim como as escolas regulares e integrais são estruturadas para atender à necessidade de cada currículo.

Cientes desse cenário, para trabalharmos a música nas escolas de educação básica, consideramos que seja fundamental que o docente entenda essa linguagem como parte de um tripé, englobado primeiramente pelo campo da Educação Musical²⁹, que está inserido o Ensino de Música³⁰, sendo responsável pelo trabalho pedagógico que será realizado pelo profissional no âmbito artístico, e a musicalização³¹ tendo como proposta o processo educativo-musical despertando no aluno o gosto pela música. (SOARES, 2020)

Entretanto, um dos grandes impasses neste campo é a ausência de docentes com formação específica na área, que possam subsidiar toda a rede escolar delmireense, e não havendo um número expressivo, os docentes de pedagogia ou de cursos de licenciatura, poderiam auxiliar o trabalho artístico, no entanto, não tiveram em sua base de formação uma educação musical, gerando uma visão superficial do campo, partindo do pensamento romantizado através dos sentidos que a música expressa para o ouvinte, reduzindo a mesma ao grau de exiguidade no espaço escolar.

Neste contexto, as ações realizadas pelo projeto CPEM, sob a organização do NEART/UFAL vem proporcionando as escolas estaduais a consciência da relevância do ensino em educação musical para o corpo docente das instituições participantes, e é notório

²⁹ Mantovani (2015, p. 10) define a **educação musical** como o campo que engloba as diversas formas de ensino de Música, não abrangendo somente a musicalização, mas todos os modos possíveis de ensinar a linguagem musical.

³⁰ Entendemos que o **ensino de música** seja a parte específica do processo de educação musical cuja a formação docente polivalente possua maior deficiência de aprofundamento, pois abrange conhecimentos específicos de música, tais como a notação musical e a prática instrumental ou de canto.

³¹ Mantovani (2015, p. 15) define a **musicalização** como um processo inicial da educação musical como um todo, no qual o aluno, criança ou adulto, passará por diversas experiências que desenvolvam seu conhecimento e sensibilização musical.

observar como a educação estadual de Delmiro Gouveia tem conseguido aderir ao cumprimento das Leis Federais 11.769/08 e a 13.278/16 e despertando em seus alunos o desejo de aprender cada vez mais o ensino música e os seus desdobramentos.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. **Plano Estadual de Educação PEE 2015-2025**. Maceió: [s.n.], 2015. 146 p.

ALAGOAS. Edital pAlei Programa Alagoano de Ensino Integral. **Diário Oficial Estado de Alagoas Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012**, 14 nov. 2016. Disponível em: <<http://www.educacao.al.gov.br/legislacao/editais/editais-2016>>. Acesso em: 23 jun. 2020.

ALAGOAS, G. D. E. D. Edital nº 3 – SEE, de 2 de dezembro de 2013. **Edital de abertura segesp - CESPE / UnB**, Brasília, p. 34, 2 dez. 2013. Disponível em: <http://www.cespe.unb.br/concursos/SEE_AL_13/arquivos/EDITAL_DE_ABERTURA_SEGESP.PDF>. Acesso em: 21 jul. 2020.

ALAGOAS, G. D. E. D. Edital nº 1 – SEDUC/AL, de 28 de dezembro de 2017. **Edital de Abertura do 3 - CESPE / UnB**, Maceió, p. 29, 28 dezembro 2017. Disponível em: <http://www.cespe.unb.br/concursos/SEDUC_AL_17/arquivos/ED_1_2017_SEDUC_AL_17__ABERTURA_FINAL.PDF>. Acesso em: 21 jul. 2020.

ALVARENGA, C. H.; MAZZOTTI, T. B. **Educação musical e legislação: reflexões acerca do veto à formação específica na Lei 11.769/2008**. Porto Alegre: [s.n.], 2011. 51-72 p. Disponível em: <<https://www.anppom.com.br/revista/index.php/opus/article/view/210/188>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

BASTIAN, H. G. **Música na escola: a contribuição do ensino de música no aprendizado e no convívio social da criança**. Tradução de Paulo F. Válerio. 1ª. ed. São Paulo: Paulinas, 2009. 136 p.

BRASIL. Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. **Planalto**, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18745cons.htm>. Acesso em: 3 fevereiro 2021.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte**. Brasília: [s.n.], 1998.

BRASIL. Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008. **A obrigatoriedade do ensino de música na educação básica**, Distrito Federal, DF, 18 agosto 2008. 01.

BRASIL. **Mensagem nº 622 de 18 de agosto de 2008**. Brasília: [s.n.], 2008b. 1 p.

BRASIL. Decreto Nº 40.207, de 20 de abril de 2015. Implantação da Escola Integral em Alagoas. **Diário Oficial da União Estado de Alagoas**, Maceió, 22 abril 2015. Disponível em: <<http://menu.segesp.al.gov.br/arquivos/?action=download&file=L1NFRUUvTGVpcy9ERUMuIE66IDQwMjA3IERFIDIwLjA0LjIwMTUucGRm>>. Acesso em: 2020.

BRASIL. Resolução Nº 2, de 10 de maio de 2016. **Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica**, Brasília, 1, 10 maio 2016. 42.

BRASIL. **LDB**: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 9.394/1996. 1ª. ed. Brasília: Senado Federal, 2017. 58 p. ISBN 978-85-7018-787-1.

DELMIRO GOUVEIA. Edital nº 001/2015, de 20 de outubro de 2015. Concurso Público. Delmiro Gouveia: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES/UFAL, 2015. p. 32.

DELMIRO GOUVEIA. Edital nº 01/2020, publicado em 17 de fevereiro de 2020. **Prefeitura de Delmiro Gouveia (AL) - ADM&TEC**, Recife, p. 43, 2020. Disponível em: <<https://admtec.s3.sa-east-1.amazonaws.com/downloads/085850ff8ec659a4ec7e6c09ae4cfd96.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2020.

ESPERIDIÃO, N. **Educação musical e formação de professores suíte e variações sobre o tema**. 1ª. ed. São Paulo: Globus, 2012. 440 p.

FERREIRA, M. **Como usar a música na sala de aula**. 8ª. ed. São Paulo: Contexto, 2017. 238 p.

FONTEERRADA, M. T. D. O. **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. 2ª. ed. São Paulo: UNESP, 2008. 364 p.

GOMES, A. M. **A cidade e a fome: um estudo na rua ponto chic 3, no município de Delmiro Gouveia**. Delmiro Gouveia: Universidade Federal de Alagoas, 2019. 82 p. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/5822/1/A%20cidade%20e%20a%20fome%3B%20um%20estudo%20na%20Rua%20Ponto%20Chique%203%2C%20no%20munic%20C3%ADpio%20de%20Delmiro%20Gouveia%20-%20AL.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso/TCC -(Graduação em Licenciatura em Geografia) - Universidade Federal de Alagoas/UFAL, Campus do Sertão/Delmiro Gouveia, 2019.

IBGE, I. B. D. G. E. E. Cidade Delmiro Gouveia. **IBGE**, 2020. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/delmiro-gouveia/panorama.>>. Acesso em: 26 dez. 2020.

KAMSKII, I.; SCHMITZ, H. Características da escola em tempo integral na Alemanha: um olhar analítico. **Características da escola em tempo integral na Alemanha: um olhar analítico**, São Cristóvão, SE, 3 jul. 2017. 19. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v23/1809-449X-rbedu-23-e230066.pdf>>.

MANTOVANI, M. **Fundamentos teóricos da educação musical**. Batatais: Claretiano, 2015. 158 p. ISBN 978-85-8377-410-5.

OLIVEIRA, K. F. D.; JANNUZZI, P. D. M. Motivos para migração no Brasil e retorno ao nordeste: padrões etários, por sexo e origem/destino. **SciELO**, São Paulo, p. 134-143, out/dez 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/spp/v19n4/v19n4a09.pdf>>. Acesso em: 09 jan. 2021.

PENNA, M. **Música(s) e seu ensino**. Porto Alegre: Sulina, 2008. 230 p.

QEDU. Use dados. Transforme a Educação. **QEDu**, 2018. Disponível em: <<https://www.qedu.org.br/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

REIS, N. A. D. **A migração do nordestino trabalhador rural e a educação escolar de seus filhos**. Frutal: Editora Prospectiva, 2016. 100 p. ISBN 978-85-5864-024-4. Disponível em: <<https://www.aacademica.org/editora.prospectiva.oficial/23.pdf>>. Acesso em: 06 jan. 2021.

SOARES, L. **Música e educação especial**. Batatais: Claretiano, 2020. 85 p.

TAVARES, I. M.; CIT, S. **Linguagem da música**. Curitiba: InterSaberes, 2013. 126 p.

APÊNDICE

APÊNDICE A – Perfil das Escolas Municipais e Estaduais da Cidade de Delmiro Gouveia-AL

PERFIL DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL											
Nº	ESCOLA	SISTEMA ENSINO	MODALIDADE					TIPO	ALUNOS	SERVIDORES	LOCALIZAÇÃO
			E.I	E.F (A,I)	E.F (A,F)	E.M	EJA				
1	Delmiro Gouveia	Estadual	-	-	X	X	-	TEMPO REGULAR	359	56	Centro
2	Francisca Rosa da Costa	Estadual	-	-	-	X	-	TEMPO REGULAR	489	51	Palmeirão
3	Luiz Augusto de Azevedo Menezes	Estadual	-	-	-	X	-	TEMPO INTEGRAL	745	76	Centro
4	Watson Clementino de Gusmão Silva	Estadual	-	-	X	X	X	TEMPO INTEGRAL	607	90	Bairro Novo
5	Castro Alves	Municipal	X	X	X	-	-	TEMPO REGULAR	203	25	Povoado Barragem
6	Doutor Antenor Correia Serpa	Municipal	X	X	-	-	-	TEMPO REGULAR	85	15	Povoado Cruz
7	Doutor José Correia Filho	Municipal	X	X	X	-	-	TEMPO REGULAR	279	41	Povoado Jardim Cordeiro
8	Duque de Caxias	Municipal	X	X	-	-	-	TEMPO REGULAR	63	10	Povoado Gangorra
9	Eliseu Norberto	Municipal	X	X	X	-	X	TEMPO REGULAR	532	58	Bom Sossego
10	Eudócia Vanderlei Sandes	Municipal	X	X	-	-	-	TEMPO REGULAR	254	33	Eldorado
11	Gaudêncio Martins Lisboa	Municipal	X	X	-	-	-	TEMPO REGULAR	130	18	Povoado Valha-Me Deus
12	Governador Afrânio Salgado Lages	Municipal	-	X	X	-	X	TEMPO REGULAR	1.285	91	Cohab Velha
13	Irmã Dulce	Municipal	X	X	-	-	-	TEMPO REGULAR	723	67	Centro
14	Joaquim Correia e Silva	Municipal	X	X	-	-	-	TEMPO REGULAR	51	7	Povoado Caraibas
15	José Bezerra da Silva	Municipal	-	X	X	-	X	TEMPO REGULAR	688	30	Pedra Velha
16	José Correia dos Santos	Municipal	X	X	X	-	-	TEMPO REGULAR	381	33	Povoado Sinimbu
17	Juscelino Kubitschek de Oliveira	Municipal	X	-	-	-	-	TEMPO REGULAR	20	3	Povoado Alto Bonito
18	Juviniano Bezerra de Souza	Municipal	X	-	-	-	-	TEMPO REGULAR	71	8	Povoado Lagoinha
19	CMEI(**) - Maçon Sebastião Gordiano	Municipal	X	-	-	-	-	TEMPO REGULAR	134	31	Eldorado
20	Manoel Moura de Souza	Municipal	X	X	X	-	-	TEMPO REGULAR	407	40	Distrito Barragem Leste

E = Estadual; M = Municipal; E.I = Educação Infantil; E.F (A,I) = Ensino Fundamental anos iniciais; E.F (A,F) = Ensino Fundamental anos finais; E.M = Ensino Médio;

EJA = Educação de Jovens e Adultos; **(**)CMEI** = Centro Municipal de Educação Infantil; **(*)Escolas Fechadas** = As escolas que não se encontra em atividade e por isso, não possui dados do Censo Escolar. Tabela 01: Perfil das escolas públicas estaduais e municipais de Delmiro Gouveia-AL

Fonte: QEdu (QEDU, 2018) (Tabela elaborada pelas autoras)

APÊNDICE B – Concurso Público Delmiro Gouveia 2015 – Nível Superior

CONCURSO PÚBLICO DELMIRO GOUVEIA 2015 – NÍVEL SUPERIOR						
Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H. ^(*) SEMANAL	VAGAS	VAGAS PCD ^(**)	REMUNERAÇÃO
01	Analista de Controle Interno	(1) Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública ou Direito e (2) inscrição no conselho de classe competente.	40H	03	-	R\$ 3.888,00
02	Assistente Social	(1) Ensino superior completo em Serviço Social e (2) inscrição no Conselho Regional de Serviço Social	30H	06	01	R\$ 1.510,00
03	Professor de Educação Física	(1) Ensino superior completo com licenciatura plena em Educação Física e (2) inscrição no Conselho Regional de Educação Física – CREF	20H	05	01	R\$ 1.224,00
04	Enfermeiro	(1) Ensino superior completo em Enfermagem e (2) inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	20H	06	01	R\$ 1.110,00
05	Farmacêutico	(1) Ensino superior completo em Farmácia e (2) inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	20H	02	-	R\$ 1.310,00
06	Nutricionista	(1) Ensino superior completo em Nutrição e (2) inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN	30H	01	-	R\$ 1.600,00
07	Professor de Arte	(1) Ensino superior completo com licenciatura plena em Educação Artística ou Artes	20H	02	-	R\$ 1.224,00
08	Professor de Ciências	(1) Ensino superior completo com licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas	20H	01	-	R\$ 1.224,00
09	Professor de Geografia	(1) Ensino superior completo com licenciatura plena em Geografia	20H	05	-	R\$ 1.224,00
10	Professor de História	(1) Ensino superior completo com licenciatura plena em História	20H	05	-	R\$ 1.224,00
11	Professor de Inglês	(1) Ensino superior completo com licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês/Português	20H	05	-	R\$ 1.224,00
12	Professor de Língua Portuguesa	(1) Ensino superior completo com licenciatura plena em Letras	20H	05	-	R\$ 1.224,00
13	Professor de Matemática	(1) Ensino superior completo com licenciatura plena em Matemática	20H	08	-	R\$ 1.224,00
14	Psicólogo	(1) Ensino superior completo em Psicologia e (2) inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP	40H	01	-	R\$ 1.510,00

(*) C.H. = Carga Horária; (**) PCD = Pessoas com deficiência;

Tabela 02: Concurso Público Delmiro Gouveia 2015 – Nível Superior

Fonte: EDITAL N° 001/2015, do Município de Delmiro Gouveia (DELMIRO GOUVEIA, 2015) (Transcrição realizada pelas autoras)

APÊNDICE C – Concurso Público Delmiro Gouveia 2015 – Nível Médio

CONCURSO PÚBLICO DELMIRO GOUVEIA 2015 – NÍVEL MÉDIO						
Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H. (*) SEMANAL	VAGAS	VAGA PCD (**)	REMUNERAÇÃO
1	Agente de Trânsito	(1) Ensino médio completo e (2) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A/B”	40H	12	01	R\$ 788,00
2	Assistente Administrativo Educacional	(1) Ensino médio completo	30H	08	01	R\$ 788,00
3	Assistente de Bibliotecário	(1) Ensino médio completo	40H	01	-	R\$ 788,00
4	Eletricista	(1) Ensino médio completo e (2) Curso Técnico em Eletricidade	40H	05	-	R\$ 1.024,00
5	Professor de Atividade	(1) Ensino médio completo na Modalidade Normal (Art. 62 LDB) ou Ensino superior completo com licenciatura plena em Pedagogia ou Ensino superior completo com licenciatura de graduação plena na área específica (Art. 62 LDB, Resolução nº.08/2007 CEB/CEE-AL; Resolução nº 7 CEB/CNE, de 14 de dezembro de 2010)	30H	20	01	R\$ 1.273,00
6	Secretário Escolar	(1) Ensino médio completo	30H	01	-	R\$ 1.200,00
7	Técnico de Enfermagem	(1) Ensino médio completo, (2) Curso Técnico de Enfermagem e (3) inscrição no Conselho Regional de Enfermagem –COREN	40H	05	01	R\$ 788,00
8	Técnico de Informática	(1) Ensino médio completo e (2) Curso Técnico em Informática ou tecnólogo	40H	01	-	R\$ 992,76

(*) **C.H.** = Carga Horária; (**) **PCD** = Pessoas com deficiência; **Categoria “A/B”** = Pessoas que contém carteira de habilitação para dirigir moto, e carro com a capacidade de até 8 passageiros; **“CEB”** = Câmara de Educação Básica; **“CEE”** = Conselho Estadual de Educação; **“CNE”** = Conselho Nacional de Educação; **“LDB”** = Lei de Diretrizes e Bases

Tabela 03: Concurso Público Delmiro Gouveia 2015 – Nível Médio

Fonte: EDITAL Nº 001/2015, do Município de Delmiro Gouveia (DELMIRO GOUVEIA, 2015) (Transcrição realizada pelas autoras)

APÊNDICE D – Concurso Público Delmiro Gouveia 2015 – Nível Fundamental

CONCURSO PÚBLICO DELMIRO GOUVEIA 2015 – NÍVEL FUNDAMENTAL						
Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H. (*SEMANAL)	VAGAS	VAGAS PCD (**)	REMUNERAÇÃO
1	Auxiliar da Guarda Escolar	(1) Ensino fundamental completo	40H	06	01	R\$ 788,00
2	Cozinheiro	(1) Ensino fundamental completo	40H	04	-	R\$ 788,00
3	Motorista – CNH Categoria “B”	(1) Ensino fundamental completo e (2) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”	40H	06	-	R\$ 788,00
4	Motorista – CNH Categoria “D”	(1) Ensino fundamental completo e (2) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”	40H	49	03	R\$ 945,60

(*) **C.H.** = Carga Horária; (**) **PCD** = Pessoas com deficiência; **Categoria “B”** = Pessoas que contém carteira de habilitação para dirigir carro com a capacidade de até 8 passageiros; **Categoria “D”** = Pessoas que contém carteira de habilitação para dirigir veículos de transporte de passageiros que acomodem mais de 8 pessoas, como ônibus, micro-ônibus e entre outros.

Tabela 04: Concurso Público Delmiro Gouveia 2015 – Nível Fundamental

Fonte: EDITAL Nº 001/2015, do Município de Delmiro Gouveia (DELMIRO GOUVEIA, 2015) (Transcrição realizada pelas autoras)

APÊNDICE E – Tabelas do Concurso do Município de Delmiro no ano de 2020 com a quantidade de cargos disponíveis, requisitos mínimos e remuneração divididos entre os níveis Fundamental, Médio e Superior

CONCURSO PÚBLICO DELMIRO GOUVEIA 2020 – NÍVEL SUPERIOR							
Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H.(*) SEMANAL	VAGAS	COTAS RACIAIS (NEGROS)	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO
01	Agrônomo(a)	Diploma/ certificado de conclusão de curso superior completo em Engenharia Agrônômica. Registro no respectivo Conselho Regional.	30H	01	-	-	R\$ 1.443, 00
02	Analista de Controle Interno	Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no conselho de classe competente.	30H	01	-	-	R\$ 3.880, 00
03	Arquiteto(a)	Diploma/ certificado de conclusão de curso superior completo em arquitetura, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo	30H	01	-	-	R\$ 1.443, 00
04	Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.	30H	03	01	-	R\$ 1.443, 00
05	Auditor(a) Tributário(a) Municipal	Diploma/ certificado em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Econômicas ou Ciências da Computação.	30H	01	-	-	R\$ 2.028, 00
06	Biólogo(a)	Ensino Superior completo em Ciências Biológicas e registro no CRBIO.	40H	01	-	-	R\$ 1.443, 00
07	Contador(a)	Nível Superior completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho – CRC.	40H	02	-	-	R\$ 1.443, 00
08	Educador(a) Físico(a)	Ensino superior completo com Licenciatura Plena em Educação Física e inscrição no Conselho Regional de Educação Física – CREF	30H	01	-	-	R\$ 1.100, 00
09	Enfermeiro(a)	Ensino superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40H	05	02	01	R\$ 1.443, 00
10	Engenheiro(a) Ambiental	Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40H	01	-	-	R\$ 1.443, 00
11	Engenheiro(a) do Trabalho	Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização a nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou portador de certificado de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário, pelo Ministério do Trabalho; ou Possuidor de registro de Engenheiro de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho dentro de 180 (cento e oitenta) dias da extinção do curso referido no item anterior.	40H	01	-	-	R\$ 1.729, 00

12	Engenheiro(a) Civil	Curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho de classe	30H	01	-	-	R\$ 1.443,00
13	Fisioterapeuta	Diploma/ certificado de conclusão de curso superior completo em fisioterapia, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho de Fisioterapia.	30H	01	-	-	R\$ 1.443,00
14	Fonoaudiólogo(a)	Diploma/ certificado de conclusão de curso superior completo em fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho de Fonoaudiologia	30H	01	-	-	R\$ 1.443,00
15	Médico(a)	Curso superior completo em medicina, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho de Medicina.	20H	12	04	02	R\$ 2.028,00
16	Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN	30H	01	-	-	R\$ 1.443,00
17	Odontólogo(a)	Curso superior completo em odontologia e registro no conselho de classe competente.	30H	03	01	-	R\$ 1.443,00
18	Professor(a) de Educação Física	Ensino superior completo com qualificação técnica específica e Inscrição no Conselho Regional de Educação Física – CREF	20H	04	-	01	R\$ 2.290,28
19	Professor(a) de Geografia	Ensino superior completo com Licenciatura Plena em Geografia	200H mensais	02	-	01	R\$ 2.290,28
20	Professor(a) de Inglês	Ensino superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês/Português	200H mensais	03	01	-	R\$ 2.290,28
21	Professor(a) de Matemática	Ensino superior completo com Licenciatura plena em Matemática.	200H mensais	03	01	-	R\$ 2.290,28
22	Professor(a) de Português	Ensino superior completo com Licenciatura plena em Língua Portuguesa.	200H mensais	04	01	01	R\$ 2.290,28
23	Psicólogo(a)	Ensino superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP	30H	01	-	-	R\$ 1.443,00
24	Turismólogo(a)	Formação Superior em Turismo.	40H	01	-	-	R\$ 1.443,00

(*) C.H. = Carga Horária; (***) PCD = Pessoas com deficiência; “MEC” = Ministério da Educação

Tabela 05: Concurso Público Delmiro Gouveia 2020 – Nível Superior

Fonte: EDITAL N° 01/2020, do Município de Delmiro Gouveia (DELMIRO GOUVEIA, 2020) (Tabela elaborada pelas autoras)

APÊNDICE F – Tabelas do Concurso do Município de Delmiro no ano de 2020 com a quantidade de cargos disponíveis, requisitos mínimos e remuneração divididos entre os níveis Fundamental, Médio e Superior

CONCURSO PÚBLICO DELMIRO GOUVEIA 2020 – NÍVEL MÉDIO							
Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H.(*) SEMANAL	VAGAS	COTAS RACIAIS (NEGROS)	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO
25	Agente Administrativo (a)	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo	30H	10	03	01	R\$ 1.045, 00
26	Auxiliar de Cirurgião Dentista	Ensino Médio completo e curso de auxiliar em saúde bucal	40H	04	01	01	R\$ 1.045, 00
27	Fiscal Ambiental	Ensino médio completo com qualificação técnica em gestão ambiental, técnico florestal ou técnico em meio ambiente. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.	40H	01	-	-	R\$ 1.045, 00
28	Professor(a) de Atividades	Ensino médio completo na modalidade normal (Art. 62 LDB) ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de Licenciatura de graduação plena na área específica (Art 62 LDB, Resolução nº 08/2007 CEB/CEE-AL; Resolução nº 7 CEB/CNE, de 14 de dezembro de 2010)	200 H mensais	111	22	10	R\$ 1.526,86
29	Técnico(a) Agrícola	Ensino médio completo e curso técnico agrícola ou curso técnico em agropecuária	30H	01	-	-	R\$ 1.045, 00
30	Técnico(a) em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	40H	10	03	01	R\$ 1.045, 00
31	Técnico(a) em Informática	Ensino médio completo e Curso Técnico em Informática ou tecnólogo.	40H	03	-	-	R\$ 1.045, 00
32	Técnico(a) em Segurança	Curso técnico de Segurança do Trabalho em nível médio, com o devido registro no Ministério do Trabalho e Emprego	40H	01	-	-	R\$ 1.443, 00

(*) C.H. = Carga Horária; (**) PCD = Pessoas com deficiência; “-” = Zero; “CEB” = Câmara de Educação Básica; “CEE” = Conselho Estadual de Educação; “CNE” = Conselho Nacional de Educação; “LDB” = Lei de Diretrizes e Bases

Tabela 06: Concurso Público Delmiro Gouveia 2020 – Nível Médio Fonte: EDITAL Nº 01/2020, do Município de Delmiro Gouveia (DELMIRO GOUVEIA, 2020) (Tabela elaborada pelas autoras)

APÊNDICE G – Tabelas do Concurso do Município de Delmiro no ano de 2020 com a quantidade de cargos disponíveis, requisitos mínimos e remuneração divididos entre os níveis Fundamental, Médio e Superior

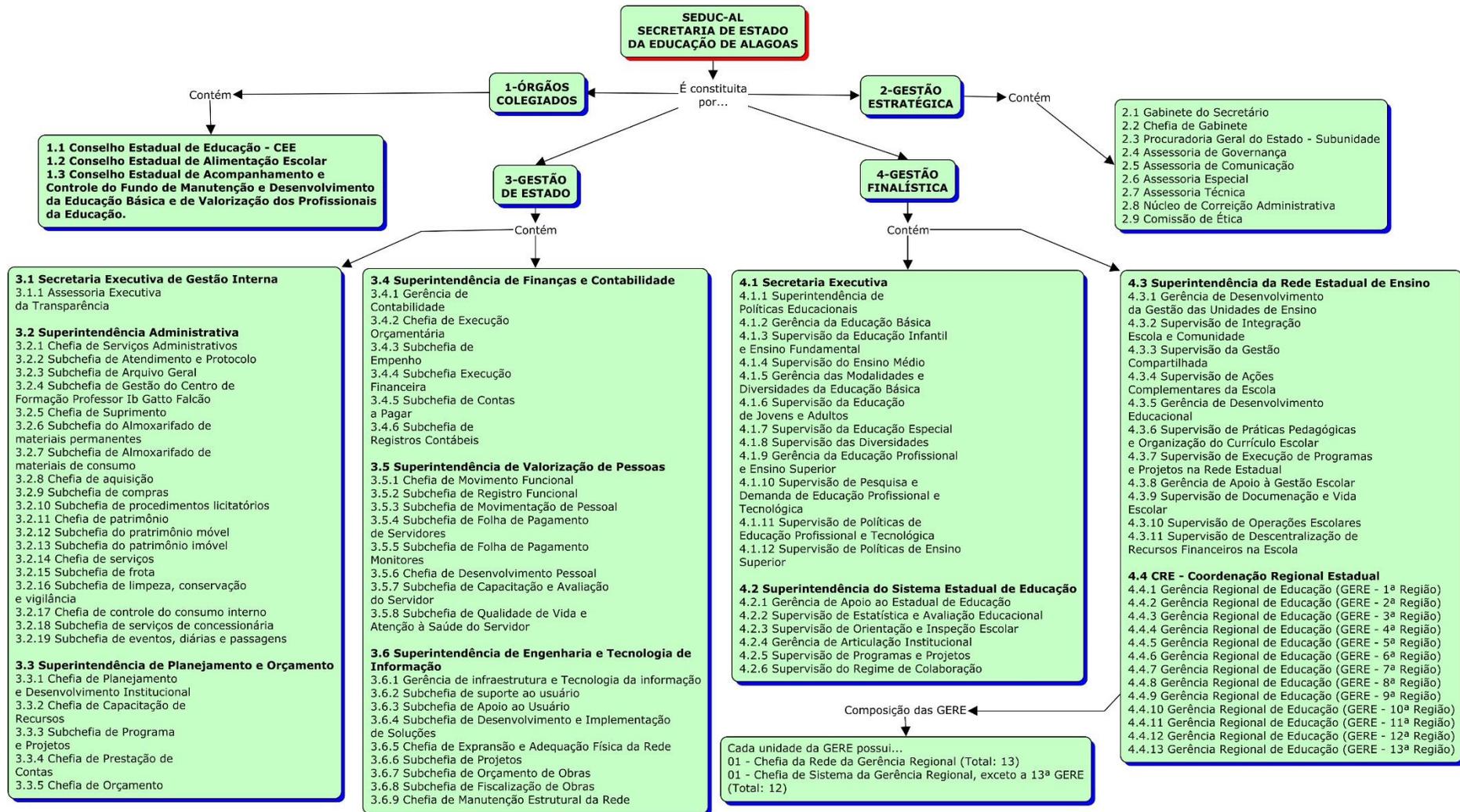
CONCURSO PÚBLICO DELMIRO GOUVEIA 2020 – NÍVEL FUNDAMENTAL							
Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H.(*) SEMANAL	VAGAS	COTAS RACIAIS (NEGROS)	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO
33	Eletricista de Alta Tensão	Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos. Nível 4ª série do Ensino Fundamental	40H	02	-	-	R\$ 1.536,00
34	Eletricista de Autos	Ensino Fundamental completo e curso específico na área	40H	02	-	-	R\$ 1.045,00

(*) **C.H.** = Carga Horária; (***) **PCD** = Pessoas com deficiência;

Tabela 07: Concurso Público Delmiro Gouveia 2020 – Nível Fundamental

Fonte: EDITAL Nº 01/2020, do Município de Delmiro Gouveia (DELMIRO GOUVEIA, 2020) (Tabela elaborada pelas autoras)

APÊNDICE H: Figura-1 Organograma da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC/AL)



APÊNDICE I – Tabela do Concurso do Estado de Alagoas para a 11ª GERE no ano de 2013 com a quantidade de cargos disponíveis, requisitos mínimos e remuneração.

CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL 11ª GERE 2013						
Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H. ^(*) SEMANAL	VAGAS	VAGAS PCD ^(**)	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Artes	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Artística, Artes ou Linguagens Específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	11	01	R\$1.224,07
02	Professor de Biologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	03	-	R\$1.224,07
03	Professor de Ciências	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	20H	02	-	R\$1.224,07
04	Professor de Didática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	-	-	R\$1.224,07
05	Professor de Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme a Lei nº 9.696/1998.	20H	09	01	R\$1.224,07
06	Professor de Ensino Religioso	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, Filosofia, Ciências Sociais, Psicologia ou Teologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de bacharelado em História, Filosofia, Ciências Sociais, Psicologia ou Teologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de diploma de curso de preparação pedagógica em instituição devidamente credenciada, nos termos da Resolução nº 002/97 do Plenário do Conselho Nacional de Educação (CNE). Também será aceito diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer outra licenciatura desde que seja acompanhado de especialização <i>latu sensu</i> em ensino religioso ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> em ensino religioso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução nº 003/2002.	20H	01	-	R\$1.224,07
07	Professor de Espanhol	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	03	-	R\$1.224,07
08	Professor de Filosofia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	02	-	R\$1.224,07
09	Professor de Física	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	20H	10	01	R\$1.224,07

10	Professor de Geografia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	03	-	R\$1.224,07
11	Professor de História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	04	-	R\$1.224,07
12	Professor de Inglês	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	01	-	R\$1.224,07
13	Professor de Matemática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	20	01	R\$1.224,07
14	Professor de Português	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	09	01	R\$1.224,07
15	Professor de Química	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	10	01	R\$1.224,07
16	Professor de Sociologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	03	-	R\$1.224,07
17	Secretário Escolar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior completo em Pedagogia ou curso superior de graduação em licenciatura plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40H	01	-	R\$ 2.448,15

(*) **C.H.** = Carga Horária; (**) **PCD** = Pessoas com deficiência;

Tabela 08: Concurso Público Estadual de Alagoas

Fonte: EDITAL N° 3 – SEE, do Governo do Estado de Alagoas (ALAGOAS, 2013) (Tabela elaborada pelas autoras)

APÊNDICE J – Tabela do Concurso do Estado de Alagoas para a 11ª GERE no ano de 2017 com a quantidade de cargos disponíveis, requisitos mínimos e remuneração.

CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL 11ª GERE 2017						
Nº	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H. ^(*) SEMANAL	VAGAS ^(*)	VAGAS PCD ^(**)	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Artes	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Artística, Artes ou Linguagens Específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30H	02	-	R\$ 2.195,13
02	Professor de Biologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	03	-	R\$ 2.195,13
03	Professor de Ciências	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	-	-	R\$ 2.195,13
04	Professor de Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998.	30H	03	-	R\$ 2.195,13
05	Professor de Filosofia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	01	-	R\$ 2.195,13
06	Professor de Física	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	03	-	R\$ 2.195,13
07	Professor de Geografia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	01	-	R\$ 2.195,13
08	Professor de História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	02	-	R\$ 2.195,13
09	Professor de Inglês	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	04	-	R\$ 2.195,13
10	Professor de Matemática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	08	01	R\$ 2.195,13
11	Professor de Português	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	04	-	R\$ 2.195,13
12	Professor de Química	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	04	-	R\$ 2.195,13
13	Professor de Sociologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30H	01	-	R\$ 2.195,13

(*) C.H. = Carga Horária; (**) PCD = Pessoas com deficiência;

Tabela 09: Concurso Público Estadual de Alagoas

Fonte: EDITAL Nº 1 – SEDUC/AL, do Governo do Estado de Alagoas (ALAGOAS, 2017) (Tabela elaborada pelas autoras)

APÊNDICE K – Tabela da infraestrutura das Escolas Estaduais da cidade de Delmiro Gouveia

INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ANO: 2018																				
Nº	ESCOLA	SISTEMA ENSINO	TIPO	ACESSIBILIDADE PARA PCD	INFRAESTRUTURA (DEPENDÊNCIAS)									EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES						
					BIBLIOTECA	COZINHA	LABORATÓRIO DE INFORMATICA	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	SALA DE LEITURA	QUADRA DE ESPORTES	SALA DA DIRETORIA	SALA DOS PROFESSORES	SALA DE ATENDIMENTO ESPECIAL - AEE	COMPUTADORES	INTERNET	APARELHO DE DVD	IMPRESSORA	COPIADORA	RETROPROJETOR	TELEVISÃO
01	Delmiro Gouveia	Estadual	TEMPO REGULAR	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	16	X	-	X	X	-	X
02	Francisca Rosa da Costa	Estadual	TEMPO REGULAR	-	-	X	X	X	-	-	X	X	-	15	X	X	X	-	X	X
03	Luiz Augusto de Azevedo Menezes	Estadual	TEMPO INTEGRAL	X	X	X	X	X	-	-	X	X	-	24	X	-	X	X	X	X
04	Watson Clementino de Gusmão Silva	Estadual	TEMPO INTEGRAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	35	X	X	X	X	-	X

(*) C.H. = Carga Horária; (**) PCD = Pessoas com deficiência;

Tabela 10: Tabela da Infraestrutura das Escolas Estaduais da cidade de Delmiro Gouveia ano: 2018

Fonte: QEDU (QEDU, 2018) (Tabela elaborada pelas autoras)

ANEXO

ANEXO E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS DO SERTÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
**DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DE ARTIGO
PARA TCC MODALIDADE ARTIGO CIENTÍFICO**

Nós, Franciele Gomes Alves, e Lílian Kelly de Almeida Figueiredo Voss, respectivamente, estudante do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFAL – Campus do Sertão, número de matrícula 16112258, e professor/a desta Universidade, matrícula SIAPE número 1840250, declaramos para os devidos fins que submetemos, como primeiro/a e segundo/a autores/as respectivamente, o artigo científico intitulado Delmiro Gouveia, a escola e o ensino obrigatório de música ao periódico científico Revista do Programa de Pós-Graduação em Música da UFRJ (PPGM-UFRJ) (ISSN número 0103-7595), da(s) instituição(ões) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 2021, como requisito para o agendamento da defesa pública de TCC no formato artigo; como exige a Resolução nº 01, de 22 de setembro de 2020 do Colegiado deste Curso.

Como comprovante, esta declaração é seguida de: documento comprobatório da submissão ou aprovação do referido manuscrito (apresentado nesta oportunidade como TCC) na referida revista na data citada acima; e documento comprobatório da página virtual (*site*) da revista com seu número de ISBN e áreas, foco ou escopo de publicação da mesma.

Delmiro Gouveia 16 de abril de 2021.



Assinatura do/a orientador/a



Assinatura do/a graduando/a

WhatsApp x Meet: qts-fqsh-fry x Submissões Ativas x Submissões x Sinônimo de Em que x Conjunções para red: x +

revistas.ufrj.br/index.php/rbm/author/index

Revista Brasileira de Música
O PRIMEIRO PERIÓDICO ACADÊMICO-CIENTÍFICO DE MÚSICA DO BRASIL (1934-2020)
PUBLICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA ESCOLA DE MÚSICA DA UFRJ

CAPA SOBRE PÁGINA DO USUÁRIO PESQUISA ATUAL ANTERIORES NOTÍCIAS
CHAMADA DE TRABALHOS PPGM

Capa > Usuário > Autor > Submissões Ativas

Submissões Ativas

ATIVO ARQUIVO

ID	MM-DD ENVIADO	SECÃO	AUTORES	TÍTULO	SITUAÇÃO
43184	04-16	ART	Alves, Voss, Garrido	DELMIRO GOUVEIA, A ESCOLA E O ENSINO OBRIGATORIO DE MUSICA	Aguardando designação

Iniciar nova submissão
[CLIQUE AQUI](#) para iniciar os cinco passos do processo de submissão.

OPEN JOURNAL SYSTEMS

AUTOR
Submissões

- Ativo (1)
- Arquivo (0)
- Nova submissão

IDIOMA
Selecione o idioma
Português (Brasil)

CONTEÚDO DA REVISTA
Pesquisa
Escopo da Busca
Todos

21:43 16/04/2021

Fwd: [RBM] Agradecimento pelo x Índice de títulos x Caixa de entrada (25) - lillian.figu x WhatsApp x +

mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgxlTzRxCmpjcdTXdrCRqMnbQSL

Gmail Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 38
Com estrela
Adiados
Importante
Enviados
Rascunhos 24
Meet
Nova reunião
Participar de reunião
Hangouts
Lillian Kelly
Heloísa Cecília

Fwd: [RBM] Agradecimento pela submissão Caixa de entrada x

1 de 39

Franciele Alves para mim 17:27 (há 1 hora)

Envio do e-mail de submissão - Franciele Gomes Alves

----- Forwarded message -----
De: <revistas@revistas.ufrj.br>
Date: sex., 16 de abr. de 2021 às 21:42
Subject: [RBM] Agradecimento pela submissão
To: Srta. Franciele Gomes Alves <franciellygomesalves2020@gmail.com>

Srta. Franciele Gomes Alves,

Agradecemos a submissão do trabalho "DELMIRO GOUVEIA, A ESCOLA E O ENSINO OBRIGATORIO DE MÚSICA" para a revista Revista Brasileira de Música. Acompanhe o progresso da sua submissão por meio da interface de administração do sistema, disponível em:

URL da submissão:
<https://revistas.ufrj.br/index.php/rbm/author/submission/43184>
Login: franciele_alves

Ficha agendame...docx TCC CIELLY E RAF...docx Ata Assinadapdf (1).pdf Ata Assinadapdf.pdf documentacao tc...docx Exibir todos

19:10 19/04/2021